

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 02001

19 OUT 2017

Livro _____ Fls _____

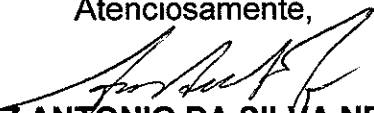
Ofício nº 711/2017

Piraí, 10 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 130/2017, de autoria do Vereador Flávio de Almeida Ribeiro, encaminho a V. Exa., cópia do Ofício 1.409/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, que nos foi encaminhado pelo Procurador Federal junto a ANTT, em resposta ao Requerimento supracitado.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

OFÍCIO Nº 1.409/2017/PF-ANTT/PGF/AGU

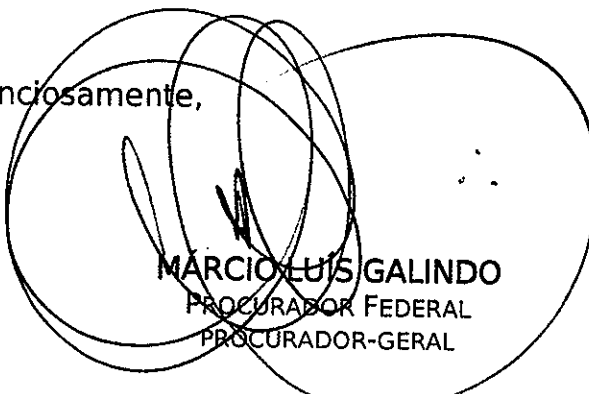
Brasília, 20 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal
Estado do Rio de Janeiro- Prefeitura no Município de Pirai
Gabinete do Prefeito
Assunto: Requerimento nº 130/2017

Senhor Prefeito,

De ordem do Senhor Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres, e em atenção ao Ofício nº 559/2017, de 17 de agosto de 2017, encaminhamos em cópia anexa ao presente Ofício, o Despacho nº 700/2017/CIPRO/SUINF, de 18 de setembro de 2017, disponibilizado pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária da ANTT – SUINF, contendo informações acerca do objeto da requisição.

Atenciosamente,



MÁRCIO LUÍS GALINDO
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-GERAL



Coordenação de Instrução Processual – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1º Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1716



DESPACHO nº 700/2017/CIPRO/SUINF

Destinatário: PRG

Referência: Processo nº 50500.479950/2017-57

Interessado: Prefeitura Municipal de Pirai/RJ

Assunto: Requerimento nº 130/2017

Data: 18/09/2017

Em atenção ao Despacho nº 11.638/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, que encaminha Ofício nº 559/2017, subscrito pela Prefeitura Municipal de Pirai/RJ, indagando sobre implantação de passarela na BR-116/RJ, informamos o que se segue:

Consoante manifestação da Gerência de Engenharia e Investimentos em Rodovias – Geinv, o trecho rodoviário citado está concedido à Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A – NovaDutra, sendo que a implantação de passarela no km 249 da BR-116/RJ não está prevista no Contrato de Concessão PG-137/95-00, de modo que sua inclusão demanda o reequilíbrio econômico-financeiro da outorga, com o consequente aumento da tarifa básica de pedágio para os usuários da rodovia.

Ademais, informamos que a definição da localização para a implantação de passarela na rodovia concedida é realizada com base em estudo técnico, que contempla todo o sistema rodoviário, em função da criticidade das localidades, tais como: número de atropelamentos, gravidade e número de travessias. Todavia, o último estudo técnico encaminhado pela Concessionária não indica a localidade do km 249 da BR-116/RJ para ser implantada uma passarela na rodovia concedida.

Não obstante, cumpre esclarecer que a instituição que gera a demanda de travessias pode requerer junto à Concessionária autorização para a implantação da passarela na localidade em questão, situação enquadrada como uso e ocupação da faixa de domínio, mediante a apresentação de projeto executivo e suportando os custos de implantação da referida passarela.

Isto posto, sugerimos restituição dos autos à PRG.

DANIEL LINDER

Coordenador de Instrução Processual

De acordo, à PRG.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária